



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



L E I-Nº 435/84.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Alienar, vender ou permutar veículos pertencente ao Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO-ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sancione a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, vender ou permutar veículos pertencentes ao Município de Cabedelo-pb, abaixo mencionados:

- 1- Uma Ambulância marca Chevrolet ano 1966, Departamento de Saúde.
- 2- Uma Rural, ano 1974, Departamento de Obras e Serviços Urbanos .
- 3- Uma Caravan, ano 1977, Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- A renda oriunda da venda dos veículos de que trata o Art. anterior, serão doados ao Serviço Social do Município de Cabedelo.

Art. 3º- Esta Lei entrara em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO EM 28 de MAIO DE 1.984.

Hugo Viana da Silva
DR. HUGO VIANA DA SILVA

= PREFEITO =

Maria do Socorro F. Pereira
MARIA DO SOCORRO F. PEREIRA

SEC. DA ADMINISTRAÇÃO